ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cidreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/2418

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas as tributos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e inscrição em Divida Ativa Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço www.cidreira.rs.gov.br (Portal de Serviços).

Certidão emitida com base no CTM.

Dados do Contribuinte

Razão Social:	CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE
CNPJ:	10.788.734/0001-30
Endereço:	R JOAO GUIMARAES, 465
Complemento:	CONJ 303
Bairro:	SANTA CECILIA
Cidade:	PORTO ALEGRE
Estado:	RS
CEP:	90630-170

Dígito Verificador: 6006

Certidão emitida em: 09/09/2026 **Com validade até:** 09/10/2026 **Data impressão:** 09/09/2026 - 13:40

Rua João Neves nº 194, Centro - CEP: 95595-000 - Centro - Cidreira - RS
Fone/Fax: (51)28280100 - Email: gabinete@cidreira.rs.gov.br

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	10.788.734/0001-30
Razão social:	CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMAT
Endereço:	R JOAO GUIMARAES 465 CONJ 303/ SANTA CECILIA / PORTO ALEGRE / RS / 90630-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/08/2026 a 04/09/2026

Certificação Número: 2026080620521925869282

Informação obtida em 27/08/2026 10:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cidreira

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos - Geral

Certidão Ano/Número: 2026/2381

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas as tributos administrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e inscrição em Divida Ativa Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet no endereço www.cidreira.rs.gov.br (Portal de Serviços).

Certidão emitida com base no CTM.

Dados do Contribuinte

Razão Social:	CARLOS AUGUSTO SANTOS MACHADO
CNPJ:	07.955.219/0001-93
Endereço:	ESTRADA CHAPEU DO SOL, 2400
Complemento:	CHAPEU DO SOL
Bairro:	BELEM NOVO
Cidade:	PORTO ALEGRE
Estado:	RS
CEP:	91780-805

Dígito Verificador: 6485

Certidão emitida em: 03/09/2026 **Com validade até:** 03/10/2026 **Data impressão:** 03/09/2026 - 15:00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

510922810 9

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDRE NUNES CLAUS

1ª HABILITAÇÃO
18/11/1988

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
21/10/1970, PORTO ALEGRE, RS

4a DATA EMISSÃO
19/11/2025

4b VALIDADE
19/11/2030

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1037902663 SJS RS

4d CPF
618.912.400-30

5 Nº REGISTRO
00971529994

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
OSVALDO CLAUS
THEREZINHA NUNES CLAUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		19/11/2030	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08414258142
RS305569244

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

510922810 9

RIO GRANDE DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA009715299<941<<<<<<<<<<<<
7010217M3011191BRA<<<<<<<<<<<4
ANDRE<<NUNES<CLAUS<<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.788.734/0001-30 **MATRIZ**		**20/03/2009**

NOME EMPRESARIAL
CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GUIMARAES	**465**	**CONJ 303**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
90.630-170	**SANTA CECILIA**	**PORTO ALEGRE**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(51) 3411-3526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/03/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/08/2026** às **15:13:33** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL

ANDRÉ NUNES CLAUS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 21/10/1970, empresário, portador da cédula de identidade n 1037902663- SSP/RS e CIC n. º 618.912.400-30, residente e domiciliado na Av. do Forte, n. º 942- apto. 419- Bairro Vila Ipiranga, CEP. 91.360-001- Porto Alegre/RS;

THEREZINHA NUNES CLAUS, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da cédula de identidade n. º 7011376386-SSP/RS e CIC n. º 293.059.500-00, residente e domiciliada à Rua João Guimarães, n. º 465- apto. 303- Bairro Santa Cecília, CEP. 90630-170-Porto Alegre/RS.

Tem entre si justo e contratado a constituição de uma SOCIEDADE LIMITADA, que reger-se-a sob as cláusulas e condições seguintes:

1. DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETIVO SOCAL.

1.1-A sociedade gira sob o nome empresarial de **CLAUS – COMERCIO E MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA.**

1.2– Tem sede e foro jurídico à Rua João Guimarães, n. º 465- apto. 303- Bairro Santa Cecília, CEP. 90630-170-Porto Alegre/RS;

1.3– O prazo de duração é indeterminado, sendo seu inicio contado a partir da data da assinatura do presente instrumento.

1.4– A sociedade terá como objetivo as atividades de:

1.4.1- Comercio de equipamentos e periféricos de informática .
1.4.2- Prestação de serviços de instalação e manutenção de equipamentos de informática.

2. CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas com valor nominal dc R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, é assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

2.1.2- O sócio **ANDRÉ NUNES CLAUS** - subscreve 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinqüenta) quotas, do valor total de R$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinqüenta reais) e as integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional.

2.1.3 – A sócia **THEREZINHA NUNES CLAUS** -subscreve 50 (cinqüenta) quotas, do valor total de R$ 50,00 (cinqüenta reais) e as integraliza, neste ato, em moeda corrente nacional.

NOME	VALOR EM R$	%
ANDRÉ NUNES CLAUS	4.950,00	99,00
THERÉZINHA NUNES CLAUS	50,00	1,00
TOTAL GERAL	**5.000,00**	**100,00**

2.2- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

2.3 – Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstos para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

2.4 – A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

3– ADMINISTRAÇÃO E USO DO NOME COMERCIAL

3.1-Os negócios sociais serão administrados somente pelo sócio **ANDRÉ NUNES CLAUS,** isoladamente, que terá plenos poderes de administração geral da sociedade, o qual fará uso da denominação social e a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da sociedade ficando vedado o uso da denominação social em fianças de favor, avais, endossos ou outras operações estranhas ao objetivo social.

4 – REMUNERAÇÃO DOS SOCIOS

4.1 – O sócio administrador retirará, mensalmente, a título de pró-labore, a importância combinada entre si.

5 – EXERCICIO SOCIAL

5.1 – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

5.2 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios em reunião deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

6 – CESSÕES E PARTICIPAÇÕES

6.1 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito com o prazo mínimo de 60 (sessenta dias) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

6.2 – Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir suas quotas a terceiros.

7 – DELIBERAÇÕES SOCIAIS

7.1- Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

I – A aprovação das contas da administração;

II-A designação dos administradores, quando feita em ato separado;

III – A destituição dos administradores;

IV – O modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

V-A modificação do contrato social;

VI – A incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

VII – A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas; contas;

VIII-O pedido de concordata

7.2 – Ressalvado o disposto no art. 1.061 e no § do art. 1.063, as deliberações dos sócios serão tomadas:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nos incisos V e VI do Art. 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos previstos nos incisos II, III, IV e VIII do art. 1.071;
III – Pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei ou no contrato, se este não exigir maioria mais elevada.

8 - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

8.1 – O Falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade que continuará com os herdeiros do "de cujus", salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

8.2 – Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao Inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

8.3 – Os Herdeiros, através de seu Inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

9- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

9.1 – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no pais ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos administradores.

10- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO, NOS TERMOS DO ART. 1.011 § 1º.

– "Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade. Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer atividades empresariais".

11- DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 –Os casos omissos serão tratados pelo que regula a Lei 10.406/02 – Livro II Legislação complementar.

11.2 – Fica eleito desde já o Foro de Porto Alegre/RS para solução de qualquer dúvida ou descumprimento deste contrato;

E, por se acharem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2009

ANDRÉ NUNES CLAUS

THEREZINHA NUNES CLAUS

Testemunhas:

GISELE SANTOS DA ROCHA
RG 1085396859-SJS/RS
CIC n.º 003.799.160-45RG

TIRONE CORREA DE MELLO
RG 8000374424-SSP/RS
CIC: 278.288.834-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/03/2009 SOB Nº: 43206353249
Protocolo: 09/079736-1, DE 18/03/2009
CLAUS COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Sérgio Jose Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL
JUCERGS

DECLARAÇÃO CONJUNTA.

A empresa Claus Comercio e Manutenção de Equipamentos de Informática Ltda, inscrita no CNP) sob n 10.788.734/0001-30, estabelecida na rua: João Guimarães n° 465 sala 303 Bairo Santa Cecilia, Município de Porto Alegre, RS, por Intermédio de seu procurador Sr. André Nunes Claus de CPF 618.912.400-30, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

e) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação;

f) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

g) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município ou de outros Municípios da Federação ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município ou impedido de contratar com o Município;

h) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

i) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 149, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE NUNES CLAUS
Data: 31/08/2026 15:47:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

___, ___ de ____ de 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CLAUS COM E MANUTENCAO EQUIP INFORMATICA LTDA**

CNPJ base: **10.788.734/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **27 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/10/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41775026**
Autenticação: **52265751**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 10.788.734/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:13:04 do dia 28/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/02/2027.
Código de controle da certidão: **6B6D.1B17.1F73.8842**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: **26/09/2026**

Nome: CLAUS COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

CNPJ: 10.788.734/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 25 de agosto de 2026.

Certidão emitida em 27/08/2026 às 10:12:20, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando **CNPJ: 10.788.734/0001-30** e o código de autenticidade **953567FE2E15**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.788.734/0001-30
Certidão nº: 72644513/2026
Expedição: 27/08/2026, às 10:13:55
Validade: 23/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLAUS-COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.788.734/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.